

Id:030E583255E33E15



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI  
CNPJ: 41.522.103/0001-07  
PRAÇA SANTA TERESINHA, S/N - CENTRO - CEP: 64.773-000 - VÁRZEA BRANCA - PI  
EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

DECRETO MUNICIPAL Nº 023/2021

Várzea Branca, 30 de abril de 2021

Dispõe sobre a nomeação do Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao novo Coronavírus (Sars-Cov-2) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA BRANCA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 37/1998, de 25 de Maio de 1998.

Considerando, o Plano Estadual de contingência para o enfrentamento da infecção humana pelo o novo Coronavírus (Sars-Cov-2) no Estado do Piauí;

Considerando, o Decreto de nº 18.884 de 16 de março de 2020 do Governo do Estado do Piauí, sobre as medidas emergência em saúde pública de importância internacional.

Considerando, a preocupação com o cenário epidemiológico global quanto a incidência da pandemia declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS) do novo Coronavírus e a necessidade de medidas preventivas e terapêuticas como forma eficaz de controle desta patologia.

DECRETA:

Art. I - Fica instituído o Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao novo Coronavírus (Sars-Cov-2) composta por uma equipe institucional no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de instituir estratégias e monitorar ações no combate a pandemia;

Art. II - Fica designado servidores abaixo para compor o comitê municipal e contribuir com ações pertinentes ao enfrentamento do agravado:

José Carlos da Silva  
Secretário Municipal de Saúde

Ivan da Costa Reis  
Coordenador da Divisão de Vigilância Sanitária

Raizza Belarmino da Silva  
Coordenadora de Atenção Básica

Valdenides Sena Carvalho Passos  
Enfermeira-ESF

Aran Martins Ferreira  
Enfermeiro da Atenção Primária em Saúde

Géssika Castro Reis  
Médico da Atenção Primária em Saúde

Paulo Afonso de Oliveira Ribeiro  
Médico da Atenção Primária em Saúde

Patrícia dos Santos Soares  
Assessora Especial - Saúde

Art. III- O comitê terá como função articular e elaborar o plano de Contingência a as Ações do município de Várzea Branca -PI para a doença Novo Coronavírus (Sars-Cov-2), contribuindo na atenção, prevenção, diagnóstico e suporte no âmbito da Atenção Primária em Saúde;

Art. IV- Entre as atribuições do grupo estão:

- Execução do Plano Municipal de Enfrentamento e Contingência ao novo Coronavírus;
- Capacitar os profissionais a nível da Atenção Básica, para enfrentamento do surto;
- Divulgar ações educativas e preventivas dos serviços ofertados a população através de meio de comunicações locais e assessoria de comunicação do município;
- Monitoramento dos casos notificados e confirmados através de uma equipe de apoio composta por: Médico, Enfermeiro, Técnico de enfermagem, Fisioterapeuta e Agente Comunitário de Saúde;

Art. V- Este decreto entrara em vigor a partir da data de publicação;

Art. VI- Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Branca - PI. 30 de abril de 2021

*Raimundo Nonato Alves Paes Landim*  
RAIMUNDO NONATO ALVES PAES LANDIM  
PREFEITO MUNICIPAL

Id:167C24C7736F3FCD



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI  
CNPJ: 41.522.103/0001-07  
PRAÇA SANTA TERESINHA, S/N - CENTRO - CEP: 64.773-000 - VÁRZEA BRANCA - PI  
EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

DECRETO MUNICIPAL Nº 024/2021

"ESTABELECE O PLANO DE AÇÃO PARA ADEQUAÇÃO AO DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020 (PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SIAFIC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA BRANCA, Estado do Piauí, Excelentíssimo senhor Raimundo Nonato Alves Paes Landim, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o parágrafo único do art. 18 do Decreto Federal Nº. 10.540, de 05 de novembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecido o plano de ação voltado para a adequação às disposições do Decreto Federal Nº 10.540/2020 no que se refere ao atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), conforme constante no Anexo único deste Decreto.

Art. 2º- O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º - É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a integração, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º - O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo.

Art. 3º - A Comissão Especial referida no Plano de Ação constante no Anexo Único deste Decreto terá a atribuição de definir os requisitos mínimos de qualidade que

o SIAFIC a ser contratado pela Administração Municipal deva obedecer, respeitando as disposições do Decreto Federal n.º 10.540/2020 e será composta por:

- I - 01 (um) Contador do Município;
- II - 01 (um) servidor/prestador serviço municipal da área de Tecnologia da Informação;
- III - 01 (um) servidor municipal da Secretaria da Fazenda;
- IV - 01 (um) Servidor Público de cargo efetivo do setor de compras/licitação da Prefeitura Municipal;
- V - 01 (um) Servidor Público de cargo efetivo do setor de compras/licitação da Câmara Municipal;

1º A Comissão Especial escolherá um presidente dentre seus membros e estabelecerá os procedimentos que regerão seus trabalhos.

Art. 4º - A elaboração do Projeto Básico que servirá de base para a elaboração do Edital de contratação do SIAFIC deverá seguir as disposições apontadas pela Comissão Especial, além dos requisitos mínimos definidos nos termos do art. 3º deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Várzea Branca, 03 de maio de 2021.

*Raimundo Nonato Alves Paes Landim*  
RAIMUNDO NONATO ALVES PAES LANDIM  
Prefeito Municipal  
CPF: 394.293.773-53

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA – PI  
 CNPJ: 41.522.103/0001-07  
 PRAÇA SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 –  
 VÁRZEA BRANCA – PI  
 EMAIL: [pm.varzeabranca@gmail.com](mailto:pm.varzeabranca@gmail.com)

### ANEXO ÚNICO

**ESTADO: PIAUÍ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA**

**PLANO DE AÇÃO - REQUISITOS MINIMOS DE SISTEMA DECRETO FEDERAL 10.540/2020**

AÇÃO: O que será feito?	QUANDO será feito?		ONDE será feito?	Por QUEM será feito? (Responsável)	POR QUÊ será feito? (Resultados esperados)	COMO será feito
	INICIO	FIM				
Ação 1 – Instituir Comissão Mista para estudos e avaliação do padrão mínimo de qualidade do SIAFIC	Até 05/05/2021		Prédio do Poder Executivo Municipal	Chefe do Executivo	Designação dos integrantes da Comissão Mista	Publicação de Portaria instituindo a responsabilidade pela avaliação do processo de adequação do SIAFIC ao decreto 10540/2020
Ação 2 – Avaliar a situação atual (aderência do sistema de contabilidade aos padrões mínimos de qualidade do Decreto 10.540/2020)	01/06/2021	31/12/2021	Prédio do Poder Executivo Municipal	Comissão Mista	Com base na situação atual avaliada identificar ações corretivas do sistema atual ou a necessidade de uma nova contratação	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Analisar o Decreto 10.540/21 e todos os critérios técnicos frente à solução atualmente em uso pelas entidades do Município;</li> <li>- Avaliar a situação atual do fornecimento do SIAFIC no Município;</li> <li>- Realizar uma análise comparativa entre o Decreto e a Situação Atual.</li> </ul>
Ação 3 – Apresentação com a empresa fornecedora do Sistema Informatizado	01/01/2022	31/03/2022	Prédio do Poder Executivo Municipal	Comissão Mista	Tomar ciência das medidas adotadas ou planejadas pela empresa que fornece o sistema informatizado às entidades municipais.	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Apresentar à empresa a análise realizada pela Comissão, comparando o Decreto 10540/2020 e a situação atual;</li> <li>- Analisar eventual necessidade de adequação da solução informatizada;</li> <li>- Estipular data para adequação, se necessário;</li> </ul>
Ação 4 – Adequações no descritivo do edital de licitações para que as futuras contratações estejam aderentes aos padrões mínimos de qualidade do SIAFIC	No período de vigência do contrato atual		Setor Licitação	Comissão Mista / Setor de Compras/Licitação	Possibilitar que, independentemente do contrato atual, os próximos processos licitatórios envolvendo a locação / licenciamento de sistema informatizado de execução orçamentária e financeira prevejam a necessidade de atendimento ao Decreto 10.540/21	Incluir nos Editais e processos de contratação a necessidade de observância aos 58 requisitos do Decreto 10.540/21.
Ação 5 – Reuniões com os representantes do Poder Executivo, Legislativo e demais Órgão da Administração Direta e Indireta para uma decisão sobre o Sistema Único e Integrado entre os Poderes.	01/04/2022	31/12/2022	Poderes Executivo e Legislativo.	Comissão Mista, Chefes do Executivo e Legislativo, com a equipe técnica.	Em observação ao § 6º do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 2000. SIAFIC único e integrado, sem interferência humana, mantendo a autonomia entre os Poderes	Reuniões com a Comissão Mista, Chefes do Executivo e Legislativo, com a equipe técnica.

(Continua na próxima página)





ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI  
CNPJ: 41.522.103/0001-07  
PRAÇA SANTA TERESINHA, S/N - CENTRO - CEP: 64.773-000 -  
VÁRZEA BRANCA - PI  
EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÃO**

PLANO DE AÇÃO – DECRETO 10.540/2020	2021					2022	2023
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI		
1. Ciência do Decreto 10.540/2020	X						
2. Mapeamento do Decreto 10.540/2020		X	X	X	X		
3. Definir as Áreas Envolvidas				X	X		
4. Estabelecer as Ações Necessárias para Implementação				X	X		
5. Estabelecer os Prazos				X	X		
6. Decreto Estabelecendo o Plano de Ação					X		
7. Encaminhamento do Decreto para os Controles Interno e Externo					X		
8. Divulgação em meio Eletrônico de amplo acesso Público					X		
9. Implementação de Ações					X	X	
10. Execução do SIAFIC							X

Id:05D4E32310F73FF9



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI  
CNPJ: 41.522.103/0001-07  
PRAÇA SANTA TERESINHA, S/N - CENTRO - CEP: 64.773-000 - VÁRZEA BRANCA - PI  
EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

DECRETO MUNICIPAL nº 25/2021, Várzea Branca/PI 03 de Maio 2021.

**NOMEAR OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – CMMA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA BRANCA/PI PARA O BIÊNIO 2021/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA BRANCA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal nº 102/2007, de 22 de novembro de 2007.

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA do Município de Várzea Branca/PI, para o biênio de 2021/2022, na condição de membros Titulares e Suplentes, os seguintes cidadãos:

**I - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE:**

Titular: Karina Ribeiro da Costa CPF 018.967.743-00  
Suplente: Gustavo Fernandes da Silva CPF 068.114.143-32

**II - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

Titular: Ester Ferreira Dos Reis CPF 033.757.803-62  
Suplente: Rafael Patrick Ribeiro dos Santos CPF 068.174.463-41

**III - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

Titular: Valdenides Sena Carvalho Passos CPF 246.567.393-91  
Suplente: James Paixão da Costa CPF 603.469.173-79

**IV - REPRESENTANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA:**

Titular: Eraldo Paes Landim Lima CPF 048.632.533-46  
Suplente: Reinaldo Nascimento Sousa CPF 910.141.583-20

**V - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

Titular: Teodoro Paes Landim Filho CPF 991.441.583-00  
Suplente: Josuene Xavier da Silva Lima CPF 416.091.324-00

**VI - REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS:**

Titular: Teresinha Paes De Macedo CPF 853.904.453-68  
Suplente: Valdinei Ferreira Aragão CPF 040.946.873-86

**VII - REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA:**

Titular: Catiana de Jesus Paes Landim CPF 123.398.467-57  
Suplente: Edinalda Ferreira de Sousa CPF 016.166.733-38

**VIII - REPRESENTANTES DA CÂMARA DOS VEREADORES:**

Titular: Humberto Ferreira Dias CPF 554.681.873-53  
Suplente: Ivá Dias dos Reis CPF 585.757.693-49

**IX - REPRESENTANTES DO ESTADO - EMATER:**

Titular: Hederbal da Silva Santos CPF 007.762.433-57  
Suplente: José Emídio Pereira dos Santos CPF 710.681.713-87

**X - REPRESENTANTES DAS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS:**

Titular: Glaucineide Ribeiro dos Santos CPF 823.784.873-04  
Suplente: Elza Ribeiro CPF 947.985.403-15

**Artigo 2º - O Mandato dos Membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA - será de 02 (dois) anos, serão considerados serviços relevantes não remunerados.**

**Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições contrárias.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA/PI, em 03 de Maio de 2021.**

*Raimundo Nonato Paes Landim*  
RAIMUNDO NONATO PAES LANDIM  
PREFEITO MUNICIPAL